



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP  
TEL: (012) 3978-2600 FAX: 3978-2604 EMAIL: [contabil2@jambeyro.sp.gov.br](mailto:contabil2@jambeyro.sp.gov.br)

## DECRETO Nº 2.001, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO EXTRAORDINARIO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAMBEIRO, SP, no uso das atribuições que lhe conferi a Lei, tendo em vista o disposto no Art. 167, § 3º da Constituição Federal, nos Artigos 41, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, e no Decreto Municipal nº 2000/20, de 16 de abril de 2020, e;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio pelo novo Coronavírus (Covid-19),

### **Decreta:**

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional extraordinário até o limite de R\$ 95.208,02 (noventa e cinco mil, duzentos e oito reais e dois centavos), para fazer face às despesas inerente ao combate ao Coronavírus (Covid-19), nas seguintes dotações orçamentarias:

Órgão:	05	SERVIÇOS DE SAÚDE		
Unidade Executora:	05.01	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
Funcional Programática: 10.301.0016.2.056		Enfrentamento ao Corona Vírus – COVID-19		
Fonte de Recursos Código/ Aplicação	01.312	Tesouro	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	10.000,00
Fonte de Recursos Código/ Aplicação	01.312	Tesouro	3.3.90.32.00 - Material Para Distribuição Gratuita	10.000,00
Fonte de Recursos Código/ Aplicação	01.312	Tesouro	3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
Fonte de Recursos Código /Aplicação	02.312	Estado	3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.940,00
Fonte de Recursos Código/Aplicação	05.312	União	3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	39.268,02

Art. 2º Servirá de recursos para a abertura de crédito adicional extraordinário previsto no Artigo 1º deste Decreto, o valor proveniente de excesso de arrecadação oriundo de transferências dos recursos do Estado, União e recursos próprios para enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19).

Art. 3º Nos termos do § 4º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/1964, para fins de apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverá ser deduzido o valor do credito extraordinário de que trata o Art. 1º deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

Prefeitura Municipal de Jambéiro, 22 de abril de 2020.

  
**CARLOS ALBERTO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal